

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.384

PROCESSO N.º 2637, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Antônio Ferreira de Andrade, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Democrático Trabalhista — PDT.

RELATOR: Dr. Francisco Malaquias de Almeida Júnior.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.25 0/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.385

PROCESSO: N.º 2759, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Jefferson Ferreira de Alcântara, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PV.

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DA CONTABILIDADE. NENHUMA OUTRA IRREGULARIDADE. CONTAS APROVADAS, COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. A apresentação intempestiva da contabilidade de campanha, por si só, não enseja a rejeição das contas, se nenhuma outra irregularidade foi constatada.
2. Contas aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, II, da Res. TSE 22.250/06.

RESOLUÇÃO N.º 14.386

PROCESSO: N.º 2740, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Damasco Silva Medeiros, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Mobilização Nacional.

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2006. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. INTEMPESTIVIDADE. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE SANEADOR EFICAZ PARA VIABILIZAR A APROVAÇÃO DAS CONTAS. CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

- Considerando que a intempestividade, por si só, não representa falha suficiente a ensejar a reprovação das contas do candidato, aprova-se, com ressalvas, a contabilidade apresentada.

RESOLUÇÃO N.º 14.387

PROCESSO: N° 2634, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: João Carlos Vasconcelos, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

RELATORA: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI N° 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas Rejeitadas.

RESOLUÇÃO N.º 14.388

PROCESSO: N° 2535, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Maria José Araújo de Gusmão Verçosa, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo PMDB.

RELATORA: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. NENHUMA IRREGULARIDADE ENCONTRADA. CONTABILIDADE APTA A SER APROVADA.

PARECER FAVORÁVEL DO ÓRGÃO
COMPETENTE E DA PROCURADORIA REGIONAL
ELEITORAL. APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE.

RESOLUÇÃO N.º 14.389

PROCESSO: N.º 2703, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Cliuton Santos, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

RELATORA: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
ELEIÇÕES 2006. CARGO. DEPUTADO FEDERAL.
TEMPESTIVIDADE. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS
CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS.
DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE
EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA.
COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE
SANEADOR EFICAZ PARA VIABILIZAR A
APROVAÇÃO DAS CONTAS.

RESOLUÇÃO N.º 14.390

PROCESSO: N.º 2595, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Carlos Roberto Correia da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

RELATORA: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL.
IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS.
APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO
UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.393

PROCESSO: N.º 2745, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: José da Rocha Barros Filho, candidato ao cargo de Deputado Estadual

pelo Partido Liberal — PL.

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Constatadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.394

PROCESSO: N° 2603, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Marcos Antônio Omena de Farias, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Liberal (PL)

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA LEI N° 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE N° 22.250/2006. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificada falha que compromete a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

RESOLUÇÃO N.º 14.395

PROCESSO: N° 2635, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: José Roberto Silva, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido da Social Democracia Brasileira.

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. IRREGULARIDADES. NOTIFICAÇÃO PARA SUPRIR FALHAS. INÉRCIA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR REGULARIDADE. REJEIÇÃO. UNANIMIDADE.

1. Intimado o candidato para a correção de sua contabilidade de campanha, quedando este inerte, devem ser desaprovadas as contas que apresentem falhas comprometedoras de sua regularidade. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas rejeitadas. Decisão unânime.

RESOLUÇÃO N.º 14.396

PROCESSO: N.º 2750, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Flaviano Calaça de Carvalho, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PPS.

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES. NOTIFICAÇÃO PARA SUPRIR FALHAS. INÉRCIA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR REGULARIDADE. DESAPROVAÇÃO. UNANIMIDADE.

1. Intimado o candidato para a correção de sua contabilidade de campanha, quedando este inerte, devem ser desaprovadas as contas que apresentem falhas comprometedoras de sua regularidade. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas desaprovadas. Decisão unânime.

RESOLUÇÃO N.º 14.397

PROCESSO: N.º 2500, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: José Carlos Lima, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB.

RELATOR : Juiz Luciano Guimarães Mata.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. DEPUTADO ESTADUAL. TEMPESTIVIDADE. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE SANEADOR EFICAZ PARA VIABILIZAR A APROVAÇÃO DAS CONTAS.

RESOLUÇÃO N.º 14.398

PROCESSO: N.º 2662, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADA: Rita Coimbra Cerqueira Tenório, candidata ao cargo de Deputada

Estadual pelo Partido Popular Socialista (PPS).

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Constatadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas com ressalva.

RESOLUÇÃO N.º 14.399

PROCESSO: N° 2.557 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Marly Ribeiro de Souza Aprígio

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. NÃO APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET. DILIGÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.400

PROCESSO: N° 2784, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADA: Andréa Carvalho Alfama, candidata ao cargo de Deputada Estadual pelo Partido Comunista da Brasil — PC do B.

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE

CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL.
RENÚNCIA À CANDIDATURA. APRESENTAÇÃO
INTEMPESTIVA DA CONTABILIDADE.
IRREGULARIDADE. CONTAS APROVADAS, COM
RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. A renúncia à candidatura não desonera o candidato do dever de apresentar as contas de campanha no prazo

legal. (art. 25 c/c 26, § 1º, da Res. TSE 22.250/2006).

2. Considerando que a intempestividade, por si só, não representa falha suficiente a ensejar a reprovação das contas da candidata, aprova-se, com ressalvas, a contabilidade apresentada.

RESOLUÇÃO N.º 14.401

PROCESSO Nº 2783, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Marcelo Silva Malta, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Comunista do Brasil (PC do B).

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO
FEDERAL. AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO
FINANCEIRA. RENÚNCIA À CANDIDATURA.
INTEMPESTIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.
DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.402

PROCESSO Nº 2743, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Francisco de Souza Irmão, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Verde (PV).

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.403

PROCESSO: Nº 2562, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Silvano Cavalcante Dias, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Social Democrata Cristão (PSDC).

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO TSE E NA Nº 9. 504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.405

PROCESSO: Nº 2594, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: José Alfonso Dacal Mattos Nunes, candidato ao cargo de Senador pelo Partido Social Democrata Cristão (PSDC).

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia de Silva.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE SENADOR. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas Rejeitadas.

RESOLUÇÃO N.º 14.406

PROCESSO: Nº 2761, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Fernando Jacinto das Chagas, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Verde (PV).

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.
- Contas rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.407

PROCESSO: Nº 2564, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Eudo Moraes Freire Filho, candidato ao cargo de Governador pelo Partido Social Democrata Cristão (PSDC).

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia de Silva.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE GOVERNADOR. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas Rejeitadas.

RESOLUÇÃO N.º 14.408

PROCESSO Nº 2645, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Eraldo Firmino de Oliveira, candidato ao cargo de Senador da República pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB).

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE SENADOR DA REPÚBLICA. NÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA DE CAMPANHA. AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. RENÚNCIA À CANDIDATURA. APROVAÇÃO DAS CONTAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.409

PROCESSO: Nº 2648, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Genaldo Gama dos Santos, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB).

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.410

PROCESSO: Nº 2704, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Ediene Ferreira Lima, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

RELATORA: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas Rejeitadas.

RESOLUÇÃO N.º 14.411

PROCESSO: Nº 2695, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Valter Policarpo da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

RELATORA: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas Rejeitadas.

RESOLUÇÃO N.º 14.412

PROCESSO : N° 2581, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Hildon Fidelis da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

RELATOR: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. FALHA NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS RECURSOS ARRECADADOS. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA LEI N° 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO COLENDO TSE. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.413

PROCESSO: N° 2569, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Humberta Maria Peixoto Campos Soares, candidata ao cargo de Deputada Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

RELATOR: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. FALHA NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS RECURSOS ARRECADADOS. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA LEI N° 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO COLENDO TSE. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.414

PROCESSO : N° 2555, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Robson Uchoa Lopes, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

RELATORA : Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas Rejeitadas.

RESOLUÇÃO N.º 14.415

PROCESSO: Nº 2561, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Jorge Silva Dantas, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES. NOTIFICAÇÃO PARA SUPRIR FALHAS. INÉRCIA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR REGULARIDADE. DESAPROVAÇÃO. UNANIMIDADE.

1. Intimado o candidato para a correção de sua contabilidade de campanha, quedando este inerte, devem ser desaprovadas as contas que apresentem falhas comprometedoras de sua regularidade. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas desaprovadas. Decisão unânime.

RESOLUÇÃO N.º 14.416

PROCESSO : Nº 2538, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Cícero Mendonça de Lima, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.417

PROCESSO: Nº 2537, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Clístenes Lyra de Almeida, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES. NOTIFICAÇÃO PARA SUPRIR FALHAS. INÉRCIA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR REGULARIDADE. DESAPROVAÇÃO. UNANIMIDADE.

1. Intimado o candidato para a correção de sua contabilidade de campanha, quedando este inerte, devem ser desaprovadas as contas que apresentem falhas comprometedoras de sua regularidade. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas desaprovadas. Decisão unânime.

RESOLUÇÃO N.º 14.418

PROCESSO Nº 2534, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: João Batista da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. NÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A REGULARIDADE. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO TSE E DA LEI Nº 9.504/97. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

1. A não abertura de conta bancária específica para a movimentação dos recursos financeiros de campanha impossibilita o aferimento da regularidade da contabilidade e enseja sua rejeição. Precedentes do TSE.
2. Contas rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.419

PROCESSO: Nº 2590, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Marcos Antônio Pessoa Braga, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PPS.

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL.

NÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A REGULARIDADE. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO TSE E DA LEI Nº 9.504/97.

REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

1. A não abertura de conta bancária específica para a movimentação dos recursos financeiros de campanha impossibilita o aferimento da regularidade da contabilidade e enseja sua rejeição. Precedentes do TSE.

2. Contas rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.420

INTERESSADO : João Mendes da Silva

PROCESSO : Nº 2.582 - CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS

Ementa.

DOCUMENTOS. APROVAÇÃO SEM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. DILIGÊNCIA.

APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS.

RESOLUÇÃO N.º 14.421

PROCESSO Nº 2.624 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Luciene da Silva Terto

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.

AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE

CONTROLE INTERNO. DILIGÊNCIA.
APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E
DOCUMENTOS. APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.

RESOLUÇÃO N.º 14.423

PROCESSO N° 2.692 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: José de Arimatéia Lafayett Souza

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE
CONTROLE INTERNO. DILIGÊNCIA
REALIZADA PELO CANDIDATO.
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
SOLICITADOS. APROVAÇÃO SEM
RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.424

Cria a 55ª Zona Eleitoral em virtude do desmembramento da 22ª Zona Eleitoral

RESOLUÇÃO N.º 14.425

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6997/2006.

ASSUNTO : Alteração do Regulamento da Secretaria.

INTERESSADA : Viviane de Araújo Gonçalves, Coordenadora de Controle Interno —
COCIN.

RELATOR : DES. JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA, Presidente.

Altera o inciso XIII do Art. 57 da Resolução
n° 12.738, de 18/03/1996, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (Regulamento da
Secretaria).

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.426

PROCESSO : N° 2680, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Andréa Carvalho Alfama, candidata ao cargo de Deputado Federal pelo
Partido Comunista do Brasil (PC do B).

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. OCORRÊNCIA DE FALHAS QUE NÃO TÊM O CONDÃO DE COMPROMETER AS CONTAS APRESENTADAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.427

PROCESSO : N° 2742, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Sandra do Carmo de Menezes, candidata ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Verde (PV).

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI N° 9.504/97. AUSÊNCIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DEFINITIVOS. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A REGULARIDADE. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.428

PROCESSO : N° 2643, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Givaldi Francisco da Silva, candidato ao cargo de Senador pelo PRTB.

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE SENADOR DA REPÚBLICA. NÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA. AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. RENÚNCIA À CANDIDATURA. APROVAÇÃO DAS CONTAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.429

PROCESSO N° 2476, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Lucila Régia Albuquerque Toledo, candidata ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Social Cristão (PSC).

RELATOR:Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. NÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA DE CAMPANHA. AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. RENÚNCIA À CANDIDATURA. APROVAÇÃO DAS CONTAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.430

PROCESSO N° 2613, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: José Renildo de Moura, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Liberal (PL).

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL.

INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO TSE E NA LEI N° 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas nos termos do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.431

PROCESSO N° 2479, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Venâncio dos Anjos Teles, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Democrático Trabalhista — PDT.

RELATOR: Dr. Francisco Malaquias de Almeida Júnior.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.432

PROCESSO: Nº 2486, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : José Sebastião da Silva Filho, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

RELATOR : Juiz Luciano Guimarães Mata.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES. NOTIFICAÇÃO PARA SUPRIR FALHAS. INÉRCIA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR REGULARIDADE. DESAPROVAÇÃO. UNANIMIDADE.

1. Intimado o candidato para a correção de sua contabilidade de campanha, quedando este inerte, devem ser desaprovadas as contas que apresentem falhas comprometedoras de sua regularidade. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas desaprovadas. Decisão unânime.

RESOLUÇÃO N.º 14.433

PROCESSO Nº 2600, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Pedro Paulo Barbosa dos Santos, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Popular Socialista (PPS).

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.434

PROCESSO Nº 2.7 CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : José Maria França da Silva

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE

CONTROLE INTERNO. NÃO APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET. DILIGÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 13 DE MARÇO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.435

PROCESSO : N° 2679, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Marcelo Silva Malta, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Comunista do Brasil (PC do B)

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA LEI N° 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE N° 22.250/2006.

FALHAS
COMPROMETEDORAS

SANADAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que não comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser aprovada com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.

RESOLUÇÃO N.º 14.436

PROCESSO N° 2728, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Luiz Pedro da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PMN.

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. AUSÊNCIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DEFINITIVOS. AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS FISCAIS COMPROBATÓRIOS DOS PAGAMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A REGULARIDADE. INOBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO TSE E DA LEI N° 9.504/97. REJEIÇÃO.

DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.437

PROCESSO N° 2762, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Márcia Valéria Cardoso Nicacio, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo PV.

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. AUSÊNCIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DEFINITIVOS. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A REGULARIDADE. INOBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO TSE E DA LEI N° 9.504/97. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.438

PROCESSO: N° 2617, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Hélio Lins Marinho, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Liberal (PL).

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO TSE E NA LEI N° 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.439

PROCESSO N° 2612, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Domicio José Gregório Arruda Silva, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Liberal (PL).

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, estas devem ser rejeitadas nos termos do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.440

PROCESSO Nº 2771, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: José Eugênio Lyra Teixeira da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Liberal — PL.

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Constatadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser aprovada, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.441

PROCESSO Nº 2785, CLASSE XVII — ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Almir Soares Júnior, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Democrático Trabalhista — PDT.

RELATOR: Juiz Francisco Malaquias de Almeida Júnior.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser aprovada, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.442

PROCESSO N° 2722, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Iranildo Leite da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO TSE E NA LEI N° 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser rejeitada. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.443

PROCESSO : N° 2552, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Anivaldo de Miranda Pinto, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Popular Socialista (PPS).

RELATOR : Juiz Luciano Guimarães Mata.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Constatadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, esta

deve ser aprovada, com ressalvas. Inteligência do art.

- 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.444

PROCESSO N° 2553, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: José Régis Barros Cavalcante, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Popular Socialista (PPS).

RELATOR: Juiz Luciano Guimarães Mata.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. IRREGULARIDADE NÃO COMPROMETEDORA. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Constatada falha que não comprometa a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser aprovada, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 19 DE MARÇO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.445

PROCESSO: Nº 2671, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Marcos Antônio Vieira da Silva, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido da Frente Liberal — PFL.

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2006. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. TEMPESTIVIDADE. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. APARTE SANEADOR EFICAZ PARA VIABILIZAR A APROVAÇÃO DAS CONTAS. SOBRAS DE CAMPANHA. APLICAÇÃO DOS ARTS. 31 DA LEI 9.504/97 E 27 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/06. CONTAS APROVADAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.447

PROCESSO: Nº 2760, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Fernando Antônio Gomes da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Verde (PV)

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI N° 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser rejeitada. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.
- Contas rejeitadas.

RESOLUÇÃO N.º 14.448

PROCESSO: N° 2499, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Erivaldo dos Santos, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Socialista Brasileiro — PSB.

RELATOR: Juiz Francisco Malaquias de Almeida Júnior.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificada falha que não comprometa a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser aprovada, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.449

PROCESSO N° 2503, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: João dos Santos, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Socialista Brasileiro — PSB.

RELATOR: Juiz Francisco Malaquias de Almeida Júnior.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificada falha que não comprometa a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser aprovada, com ressalvas. Inteligência do art.

39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.450

PROCESSO : N.º 2507, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Ailton Expedito de Lima, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Socialista Brasileiro — PSB.

RELATOR: Juiz Francisco Malaquias de Almeida Júnior.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APRÓVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificada falha que não comprometa a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser aprovada, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.452

PROCESSO : N.º 2735, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Eduardo Antônio Macedo Hollanda, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PTB.

RELATORA: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. RENÚNCIA À CANDIDATURA. CONTABILIDADE APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE. IRREGULARIDADE. CONTAS APROVADAS, COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.454

PROCESSO: N.º 2574, CLASSE XVII — ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Manoel Sant'Anna Rodrigues, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

RELATORA : Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser rejeitada. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.
- Contas Rejeitadas.

RESOLUÇÃO N.º 14.458

PROCESSO: Nº 2618, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Renato José dos Santos, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

RELATORA: Juíza Mana Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser rejeitada. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.
- Contas rejeitadas.

RESOLUÇÃO N.º 14.460

PROCESSO Nº 2.526 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Ângela Márcia Jatobá Aroucha

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. DILIGÊNCIA. IRREGULARIDADES NÃO SUPRIDAS. CONTAS REJEITADAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.461

PROCESSO: Nº 2.609 - CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de

INTERESSADO: Claudione dos Santos Mota Lopes

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE
CONTROLE INTERNO. NÃO
APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS PARCIAIS PARA DIVULGAÇÃO NA
INTERNET. DILIGÊNCIA. APRESENTAÇÃO
DE ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS.
APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO
UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.462

PROCESSO N° 2.769 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Ottenberg Holanda Fonseca Paranhos

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. AVALIAÇÃO
REALIZADA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO.
PEDIDO DE RENÚNCIA DA CANDIDATURA DEFERIDO
ANTES DE SUA APRECIÇÃO PELO TRIBUNAL.
MUDANÇA DE ENTENDIMENTO. OBRIGATORIEDADE DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART. 26, 1º, DA RESOLUÇÃO
TSE N° 22.250/2006. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DOS
RELATÓRIOS PARCIAIS PARA DIVULGAÇÃO
NA INTERNET. DILIGÊNCIA. APROVAÇÃO
COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.463

PROCESSO: N° 2.619 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Alan Helton de Omena Balbino

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE
CONTROLE INTERNO. PEDIDO DE

RENÚNCIA DA CANDIDATURA DEFERIDO
ANTES DE SUA APRECIÇÃO PELO
TRIBUNAL. MUDANÇA DE ENTENDIMENTO.
OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS. ART. 26, § 1 DA RESOLUÇÃO TSE Nº
22.250/2006. APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA
DO PRIMEIRO RELATÓRIO PARCIAL PARA
DIVULGAÇÃO NA INTERNET. DILIGÊNCIA.
APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.
APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO
UNÂNIME.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.468

PROCESSO: Nº 2751, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADA: Heliana Leimbeck Nogueira, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Frente Liberal (PFL).

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL.
NÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA
ESPECÍFICA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A
REGULARIDADE. INOBSERVÂNCIA DOS
REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº
22.250/2006 DO TSE E DA LEI Nº 9.504/97.
REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.469

PROCESSO: Nº 2768, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Francisco João Carvalho Beltrão, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Frente Liberal (PFL).

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL.
NÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA
ESPECÍFICA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A

REGULARIDADE. INOBSERVÂNCIA DOS
REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO N°
22.250/2006 DO TSE E DA LEI N° 9.504/97.
REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.470

PROCESSO : N° 2786, CLASSE XVII- ANO 2007.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADA : Pedro Crisanto da Silva Filho, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Social Democrata Cristão (PSDC).

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL.
APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DA
CONTABILIDADE. IRREGULARIDADE. CONTAS
APROVADAS, COM RESSALVAS. DECISÃO
UNÂNIME.

1. A ausência de movimentação financeira não desonera o candidato do dever de apresentar as contas de campanha no prazo legal. (art. 25 etc 26, § 1º, da Res. TSE 22.250/2006).
2. Considerando que a intempestividade, por si só, não representa falha suficiente a ensejar a reprovação das contas do candidato, aprova-se, com ressalvas, a contabilidade apresentada.

RESOLUÇÃO N.º 14.472

PROCESSO: N° 2528, CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Hélio Silva de Oliveira, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido da Frente Liberal — PFL.

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL.
IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS.
APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO
UNÂNIME.

1. Constatadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser aprovada, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.473

PROCESSO: Nº 2756, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Julio Daniel e Silva Farias, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Verde — PV.

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNANIME.

1. Constatadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser aprovada, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas aprovadas com ressalvas.

RESOLUÇÃO N.º 14.474

PROCESSO : Nº 2755, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Ítalo Suruagy do Amaral, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PV.

RELATOR : Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. AUSÊNCIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DEFINITIVOS. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A REGULARIDADE. INOBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO TSE E DA LEI Nº 9.504/97. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.475

PROCESSO Nº 2.530 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Washington Luis Moura Galvão

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. DILIGÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E

DOCUMENTOS. NÃO APRESENTAÇÃO DO
SEGUNDO RELATÓRIO PARCIAL PARA
DIVULGAÇÃO NA INTERNET. APROVAÇÃO
COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.476

PROCESSO N° 2.501 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Afonso Marinho Espíndola Filho

RELATOR : Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE
CONTROLE INTERNO. DILIGÊNCIA.
APRESENTAÇÃO PARCIAL DE ESCLARECIMENTOS
E DOCUMENTOS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.
DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.477

PROCESSO N° 2.664 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: José Júlio de Almeida Filho

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE
CONTROLE INTERNO. DILIGÊNCIA.
APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E
DOCUMENTOS. APROVAÇÃO SEM
RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.478

PROCESSO N° 2.510 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Mário Agra Júnior

RELATOR: juiz LEONARDO RESENDE MARTINS

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.

AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE
CONTROLE INTERNO. DILIGÊNCIA.
APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E
DOCUMENTOS. APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.
DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.479

PROCESSO: N° 2676, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Marilurdes Xavier Silva, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

RELATORA: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI N° 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser rejeitada. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas rejeitadas.

RESOLUÇÃO N.º 14.480

PROCESSO N° 2719, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Ana Beatriz Pinto Moreira, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro — PTB.

RELATORA: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DEFINITIVOS. NOTIFICAÇÃO P SUPRIR FALHAS. INÉRCIA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR REGULARIDADE. REJEIÇÃO. UNANIMIDADE.

1. Intimado o candidato para a correção de sua contabilidade de campanha, quedando este inerte, devem ser desaprovadas as contas que apresentem falhas comprometedoras de sua regularidade. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas Rejeitadas. Decisão unânime.

RESOLUÇÃO N.º 14.481

PROCESSO N° 2.699 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : José Márcio de Medeiros Maia Júnior

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE
CONTROLE INTERNO. SEGUNDO RELATÓRIO
PARCIAL PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET
APRESENTADO INTEMPESTIVAMENTE.
AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. DILIGÊNCIA.
IRREGULARIDADES NÃO SUPRIDAS. CONTAS
REJEITADAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.482

PROCESSO N° 2.733 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Gustavo Felipe Vilar Bulhões Barros

RELATOR: juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE
CONTROLE INTERNO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS PARCIAIS PARA DIVULGAÇÃO NA
INTERNET. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS.
DILIGÊNCIA. IRREGULARIDADES NÃO SUPRIDAS.
CONTAS REJEITADAS. DECISÃO UNÂNIME.

Impõe-se a desaprovação das contas do candidato que, notificado para sanar as irregularidades apontadas, deixa transcorrer, sem manifestação, o prazo que lhe fora concedido, de acordo com o art. 35, caput, da Resolução TSE o. 22.250/06.

RESOLUÇÃO N.º 14.483

PROCESSO N° 2.682 - CLASSE XVII - ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Raimundo Barreto de Souza

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE
CONTROLE INTERNO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS PARCIAIS PARA DIVULGAÇÃO NA
INTERNET. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS.

DILIGÊNCIA. IRREGULARIDADES NÃO SUPRIDAS.
CONTAS REJEITADAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.489

PROCESSO: N.º 2646, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Germano Cruz Palhano Freire, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro.

RELATOR : Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL IRREGULARIDADES. NOTIFICAÇÃO PARA SUPRIR FALHAS. INÉRCIA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR REGULARIDADE. REJEIÇÃO.

UNANIMIDADE.

1. Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser rejeitada. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas rejeitadas.

RESOLUÇÃO N.º 14.490

PROCESSO: N.º 2508, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Flavius Flaubert Pimentel Torres, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Liberal — PL.

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS.

APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO

UNÂNIME.

1. Constatadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser aprovada, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas aprovadas com ressalvas.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 26 DE MARÇO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.497

PROCESSO : N° 2626, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Alex Fernandes dos Santos, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB).

RELATOR: Juiz Francisco Malaquias de Almeida Júnior

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO TSE E NA LEI N° 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade das contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.

- Contas rejeitadas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.498

PROCESSO N° 2.774, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Requerimento visando à autorização da veiculação de propaganda de cunho político-partidário, na modalidade inserção diária e no âmbito estadual, durante o ano de 2007.

REQUERENTE : PV, Partido Verde.

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Ementa.

VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. INSERÇÕES DIÁRIAS. ÂMBITO ESTADUAL ANO 2007. PLANO DE MÍDIA ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS. PROGRAMAS EM CADEIA NACIONAL E ESTADUAL. INCOMPETÊNCIA. APROVAÇÃO PARCIAL. DECISÃO UNÂNIME.

1- O cumprimento, pelo partido, do que prescreve o art. 57, inciso 1, alínea “b” de o inciso III, alínea “b”, daquele artigo, da Lei n° 9.096/95, que cuida do acesso gratuito ao rádio e à televisão, resulta na possibilidade de veiculação de propaganda partidária, por inserções, em âmbito estadual.

2- A Corte Regional não é o juízo competente para apreciar o pedido para veiculação de propaganda em cadeia nacional e estadual, bem como inserções nacionais, sendo a legitimidade para tal pleito do órgão de direção nacional do partido junto ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral. Inteligência do art. 46, § 2º, da Lei dos Partidos Políticos.

RESOLUÇÃO N.º 14.499

PROCESSO: N° 2492, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Comitê Financeiro Único do Partido Liberal — PL

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE

CAMPANHA. COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO.
IRREGULARIDADE NÃO COMPROMETEDORA.
APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO
UNÂNIME.

1. Verificada falha que não comprometa a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser aprovada, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas, com ressalvas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.503

PROCESSO N° 2729, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Jefferson Simões Marcelino, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Nacional (PTN).

RELATORA: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO COLENDO TSE E NA LEI N° 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser rejeitada. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.
- Contas rejeitadas.

RESOLUÇÃO N.º 14.504

PROCESSO: N° 2531, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Alexandre Murta de Araújo Rocha, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro -PMDB.

RELATOR: Juíza Maria Catarina Ramalho de Moraes.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade da prestação de contas de campanha, esta deve ser aprovada, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas, com ressalvas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.507

PROCESSO N° 2.636 - CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : José Elcio Martins Sarmiento

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. AUSÊNCIA DO PRIMEIRO RELATÓRIO PARCIAL PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET. OBRIGATORIEDADE DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA EM NOME DO CANDIDATO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. ART. 10, § 10, do ART. 26, § 50, DA RESOLUÇÃO TSE N° 22.250/2006. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. GRAVES IRREGULARIDADES NÃO SUPRIDAS. CONTAS REJEITADAS. DECISÃO UNÂNIME.

- Segundo dispõem os arts. 10, 1º, e 26, 5º, da Resolução TSE n° 22.250/2006, são obrigatórias a abertura de conta bancária em nome do candidato e a prestação de contas de campanha, mesmo quando ausente movimentação de recursos financeiros.

- Impõe-se a desaprovação das contas de candidato que, notificado para sanar graves irregularidades, deixa transcorrer, sem manifestação, o que lhe fora concedido.

RESOLUÇÃO N.º 14.508

PROCESSO: N° 2.691 - CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Geanfrancesco Ferreira da Silva

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET. OBRIGATORIEDADE DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA EM NOME DO CANDIDATO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS. ART. 10, § 1º, de

ART. 26, § 50, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/2006. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. GRAVES IRREGULARIDADES NÃO SUPRIDAS. CONTAS REJEITADAS. DECISÃO UNÂNIME.

- Segundo dispõem os arts. 10, § 1 e 26, § 5º, da Resolução TSE nº 22.250/2006, são obrigatórias a abertura de conta bancária em nome do candidato e a prestação de contas de campanha, mesmo quando ausente movimentação de recursos financeiros.

- Impõe-se a desaprovação das contas de candidato que, notificado para sanar graves irregularidades, deixa transcorrer, sem manifestação, o prazo que lhe fora concedido.

RESOLUÇÃO N.º 14.510

PROCESSO Nº 2.651 - CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Marcelo Régis Cantoário Costa

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.

AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE

CONTROLE INTERNO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO

DE CONTAS PARCIAIS PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET.

OBRIGATORIEDADE DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

EM NOME DO CANDIDATO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS

FINANCEIROS. ART. 10, § 1º, do ART. 26, § 50, DA RESOLUÇÃO

TSE Nº 22.250/2006. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS.

REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. GRAVES

IRREGULARIDADES NÃO SUPRIDAS. CONTAS

REJEITADAS. DECISÃO UNÂNIME.

- Segundo dispõem os arts. 10, § 1 e 26, § 5º, da Resolução TSE nº 22.250/2006, são obrigatórias a abertura de conta bancária em nome do candidato e a prestação de contas de campanha, mesmo quando ausente movimentação de recursos financeiros.

- Impõe-se a desaprovação das contas de candidato que, notificado para sanar graves irregularidades, deixa transcorrer, sem manifestação, o prazo que lhe fora concedido.

RESOLUÇÃO N.º 14.511

PROCESSO : Nº 2568, CLASSE XVII— ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Creuvansostenes Monteiro Ferreira, candidato ao Cargo de Deputado Federal pelo PFL.

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva.

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. AUSÊNCIA DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA E DOS EXTRATOS BANCÁRIOS DEFINITIVOS. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR A REGULARIDADE. INOBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO TSE E DA LEI Nº 9.504/97. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 27 DE MARÇO DE 2007

RESOLUÇÃO N.º 14.512

PROCESSO: Nº 2782, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Comitê Financeiro Único do Partido Comunista do Brasil — PC do B.

RELATOR: Des. Antônio Sapucaia da Silva

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. COMITE FINANCEIRO UNICO. IRREGULARIDADE NÃO COMPROMETEDORA. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade das contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.

2. Contas aprovadas, com ressalvas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.516

PROCESSO: Nº 2.484 - CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: José Amaro Dantas

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAIS PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET. DILIGÊNCIA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS. INOBSERVÂNCIA DO ART.

31 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/2006.
IRREGULARIDADE FORMAL. APROVAÇÃO
COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.517

PROCESSO : Nº 2.770 - CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Indira Ivanise Xavier

RELATOR: Juiz LEONARDO RESENDE MARTINS.

Ementa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA.
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE
CONTROLE INTERNO. AUSÊNCIA DE
RELATÓRIOS PARCIAIS PARA DIVULGAÇÃO
NA INTERNET. PRESTAÇÃO DE CONTAS
APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE.
AUSÊNCIA DOS EXTRATOS BANCÁRIOS
DEFINITIVOS. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS.
SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES.
CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS.
DECISÃO UNÂNIME.

RESOLUÇÃO N.º 14.518

PROCESSO: Nº 2650, CLASSE XVII — ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Comitê Financeiro Único do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB).

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CAMPANHA. COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO.
IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS.
APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO
UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade das contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas, com ressalvas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.519

PROCESSO: Nº 2721, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO: Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO: Comitê Financeiro Único do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados (PSTU).

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. COMITÊ FINANCEIRO UNICO. IRREGULARIDADES NÃO COMPROMETEDORAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Verificadas falhas que não comprometam a regularidade das contas de campanha, estas devem ser aprovadas, com ressalvas. Inteligência do art. 39, inciso II, da Resolução TSE 22.250/2006.
2. Contas aprovadas, com ressalvas, por unanimidade.

RESOLUÇÃO N.º 14.520

PROCESSO: N° 2493, CLASSE XVII- ANO 2006.

ASSUNTO : Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

INTERESSADO : Israel Ramires Saldanha Neto, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Liberal (PL).

RELATOR: Juiz Pedro Augusto Mendonça de Araújo

Ementa.

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA LEI N° 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO N° 22.250/2006 DO COLENDO TSE. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

- Verificadas falhas que comprometem a regularidade das contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/2006.
- Contas rejeitadas, por unanimidade.